



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação, por meio do fax 0xx85. 3105.7860 ou do e-mail: [cpl@coren-ce.org.br](mailto:cpl@coren-ce.org.br)

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, as informações serão divulgadas no site do COREN-CE.

Fortaleza, 19 de novembro de 2014.

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**Pregoeiro**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### GUIA DE RETIRADA

Pregão Presencial nº. 11/2014 – Processo nº. 45/2014

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20/2011, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, torna público que **às 09h do dia 05 de dezembro de 2014**, na sede do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, visando o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** para consumo do COREN/CE, de forma parcelada, **para o ano de 2015**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 45/2014, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

### **1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/CE, localizada na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60.415-000 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 05/12/2014 HORA: 09h**

**Local: Somente na Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

#### **ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 05/12/2014 HORA: 09h**

**Local: Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2. OBJETO**

2.1. A seleção de propostas de preços para fornecimento de água mineral para consumo do COREN/CE, de forma parcelada, durante o ano de 2015, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2.2. A entrega do objeto desta licitação será realizado mediante apresentação de ordem de fornecimento, devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis indicados pelo COREN/CE, nas especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e nas condições deste edital.

2.3. A estimativa da quantidade de água mineral a ser fornecida, prevista no Anexo I deste Edital, não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, não estando o COREN/CE adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 Para fins de estimativa global de valores a serem pagos pela Contratante, utiliza-se como referência o valor médio de **R\$11.112,00 (ONZE MIL CENTO E DOZE REAIS)**, obtido através da média estimada dos itens.

3.2. O COREN/CE pagará pelos fornecimentos o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Ordens de Fornecimento emitidas.

3.3. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas no COREN-CE. A nota fiscal e a fatura devem ser atestadas por funcionário deste COREN-CE designado.

3.4. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

### 4. DA DEMANDA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, através dos postos de entrega da Contratada, que fornecerá ao Contratante formulário de Ordem de Fornecimento para apresentação quando da solicitação dos serviços, a ser assinado por servidor designado como Representante do Contratante.

4.2. Para o fornecimento dos produtos a Contratada procederá da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

4.2.1. O fornecimento será realizado através de entrega do produto diretamente na sede do COREN/CE, sem qualquer cobrança adicional;

4.3. A Contratada deverá preencher a Ordem de Fornecimento sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada por servidor designado como Representante do Contratante.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 31.20.11.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

**Envelope das Declarações Preliminares:**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**  
**Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 05/12/2014**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ- COREN/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**  
**Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 05/12/2014**

**Envelope da Proposta de Preços:**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CERÁ-COREN/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**  
**Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA: 05/12/2014**

### 8. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VI.**

8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser preenchida com o conteúdo previsto no sub item 9.2. e apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado, com indicação do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quando consignadas em ata e aceita pela Comissão, devendo, ainda, estar datada, assinada e com todas suas páginas em anexo, devidamente rubricadas pelo proponente.

9.2. O conteúdo da proposta consistirá no seguinte:

9.2.1. objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral (garrafas de 330ml e vasilhames de 20L), de forma parcelada, durante o ano de 2015, com vistas ao atendimento das necessidades de consumo dos profissionais e funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, conforme estabelecido no Anexo I;

9.2.2. Preço Global pelo fornecimento de água mineral;

9.2.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;

9.2.4. Entrega do produto especificado, por item, no Anexo I, do pregão presencial nº \_\_\_\_/2014;

9.2.5. Especificação completa do produto, conforme Termo de Referência, Anexo I;

9.2.6. Pagamento dos fornecimentos através do valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Ordens de



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Fornecimento emitidas e atestadas por responsável, e após regular liquidação da despesa;

9.2.7. Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

9.2.8. Conter o(s) endereço(s) de localização do(s) seu(s) ponto(s) de fornecimento.

9.3. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, após o recebimento das propostas.

### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### **10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

10.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 10.4.1.

10.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 10.4.1, conforme o caso.

10.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

10.4.4 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5 Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

### 11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

11.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

11.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1 Documento oficial de identidade;

11.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

11.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO X.

11.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

11.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará a sessão pelo credenciamento de representantes;

12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.3 Após, terá sequência a fase de verificação das Declarações Preliminares:

12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.4 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor percentual de desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.

12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o COREN-CE poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de irregularidade.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. A presente licitação será referente ao fornecimento de água mineral para o ano de 2015.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

14.2. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2015.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

15.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital;

15.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.5 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. A entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

### **18. DOS RECURSOS**

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

19.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do COREN-CE.

19.12 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final vencedor.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

19.14 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final vencedor.

Fortaleza (CE), 19 de novembro de 2014.

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**Pregoeiro**



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2014**

### **01. FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral (garrafas 330ml e vasilhames 20L), de forma parcelada, durante o ano de 2015, com vistas ao atendimento das necessidades de consumo dos profissionais e funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE.

### **02. OBJETO**

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, para o consumo do ano de 2015.

### **03. JUSTIFICATIVA**

O COREN/CE é órgão de fiscalização dos profissionais de enfermagem, conforme Lei nº 5.905/73.

O fornecimento de água mineral, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, tem como objetivo dá amparo a realização das ações de fiscalização, como atividade precípua do Órgão. Ressalte-se o consumo normal de água mineral realizado pelos setores internos, pelos colaboradores e profissionais que buscam atendimento junto ao COREN/CE.

### **04. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 4.1. Viabilizar o consumo normal de água mineral realizado pelos setores internos, pelos colaboradores e profissionais que buscam atendimento junto ao COREN/CE;
- 4.2. Facilitar o fornecimento de água mineral, para consumo imediato na sede do COREN/CE;
- 4.3. Possibilitar o controle administrativo interno do COREN/CE na realização do fornecimento de água mineral do Órgão.

### **05. ÁREA INTERESSADA**

Todos os Setores Internos do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 06. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

6.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, através dos postos de entrega da Contratada, que fornecerá ao Contratante formulário de Ordem de Fornecimento para apresentação quando da solicitação dos serviços, a ser assinado por servidor designado como Representante do Contratante.

6.2. Para o fornecimento dos produtos a Contratada procederá da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

6.2.1. O fornecimento será realizado através de entrega do produto diretamente na sede do COREN/CE, sem qualquer cobrança adicional.

6.3. A Contratada deverá preencher a Ordem de Fornecimento sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada por servidor designado como Representante do Contratante.

6.4. O edital de licitação deverá prevê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. MENSAL
01	Água mineral natural fluoretada, fracamente radioativa e hipotermal na fonte, em garrafa de 330ml, sem gás, sem glúten. Registrada no MS.	Garrafa	360	4320
02	Água mineral natural fluoretada, fracamente radioativa e hipotermal na fonte, em garrafão de 20L sem gás, sem glúten. Registrada no MS.	vasilhame	80	960

6.5. A estimativa da quantidade de água mineral não configura responsabilidade do COREN/CE em adquiri-la, não estando o mesmo adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

### 07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria – 31.20.11.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **08. DO PAGAMENTO**

8.1. O COREN/CE pagará pelos fornecimentos o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Ordens de Fornecimento emitidas e devidamente atestadas por responsável.

8.2. Deverão ser apresentadas na Tesouraria do COREN/CE as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Notas Fiscais/Faturas, o qual deverá ser efetuado no prazo de até cinco (5) dias úteis após a apresentação.

### **09. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

### **10. DO VALOR GLOBAL**

O valor global para o exercício de 2015 será verificado conforme julgamento licitatório.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS**  
**ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. \_\_\_\_/2014 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2014**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. objeto: Fornecedor de água mineral, devidamente registrada junto ao Ministério da Saúde, para consumo do COREN/CE, conforme estabelecido no Anexo I;
2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes);
3. Entrega do produto conforme especificado no Anexo I, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014;
4. Especificação completa do produto, conforme Termo de Referência, Anexo I;
5. Pagamento dos fornecimentos através do valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida quinzenalmente em conjunto com as cópias das Ordens de Fornecimentos emitidas e devidamente atestadas por responsável, e após regular liquidação da despesa.

O produto a ser fornecido mensalmente é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural fluoretada, fracamente radioativa e hipotermal na fonte, em garrafa de 330ml, sem gás, sem glúten. Registrada no MS.	Garrafa	4.320		
02	Água mineral natural fluoretada, fracamente radioativa e hipotermal na fonte, em garrafão de 20L sem gás, sem glúten. Registrada no MS.	vasilhame	960		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

A estimativa da quantidade de água mineral a ser fornecida não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, não estando o COREN/CE adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

7. Endereço(s) do(s) ponto(s) de fornecimento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato  
superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório,  
sendo este \_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Representante Legal da Empresa

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração.*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Representante Legal da Empresa



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado pela Presidente do COREN/CE, CELIANE MARIA LOPES MUNIZ, portadora do CPF nº 241.322.683-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2014, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Aquisição remunerada para fornecimento de água mineral para consumo do COREN/CE, de forma parcelada, durante o exercício de 2015, conforme Anexo I, do edital, que integrará o presente contrato para todos os efeitos.

02.01 – O produto a ser fornecido é:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural fluoretada, fracamente radioativa e hipotermal na fonte, em garrafa de 330ml, sem gás, sem glúten. Registrada no MS.	GARRAFA	4.320		
02	Água mineral natural fluoretada, fracamente radioativa e hipotermal na fonte, em garrafão de 20L sem gás, sem glúten. Registrada no MS.	VASILHAME	960		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

02.02 – O produto deverá ser entregue, após apresentação de Ordem de Fornecimento, na sede do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2(dois) dias, contados a partir da solicitação feita pelo setor responsável e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

### **Cláusula 2ª – DO PREÇO**

2.1. O preço global a ser pago pela Contratante será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. A estimativa da quantidade de fornecimento de água não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, não estando o COREN/CE adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

### **Cláusula 3ª - REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1. Os preços não serão revistos.

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento referente aos serviços objeto deste Contrato se dará mediante a entrega, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada quinzenalmente, com incidência do percentual de desconto pactuado;

4.1.1. Atestada a execução dos serviços, o pagamento será efetuado pelo contratante em até cinco (5) dias úteis contados da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, seus valores por etapa, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES;

4.4. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.5. A liquidação da despesa ocorrerá com a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

4.6. Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

4.7. A liquidação da despesa pelos serviços prestados terá por base:

- I - o contrato de prestação de serviços;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço;
- IV – Certidões Negativas.

4.8. A ordem de pagamento é o despacho exarado pela Presidente do COREN/CE, determinando que a despesa seja paga.

4.9. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 31.20.11.

### **Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.5 Manter os requisitos de habilitação ao certame, durante toda a vigência do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.1.5. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 10ª - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

10.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, através dos postos de entrega da Contratada, que fornecerá ao



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Contratante formulário de Ordem de Fornecimento para apresentação quando da solicitação dos serviços, a ser assinado por servidor designado como Representante do Contratante.

10.2. Para o fornecimento dos produtos a Contratada procederá da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

10.2.1. O fornecimento será realizado através de entrega do produto diretamente na sede do COREN/CE, sem qualquer cobrança adicional;

10.3. A Contratada deverá preencher a Ordem de Fornecimento sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada por servidor designado como Representante do Contratante.

### **Cláusula 11ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

11.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.2. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### **Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1. A duração do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2015, não podendo ser prorrogado.

### **Cláusula 13ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – D.O.U.

### **Cláusula 14ª - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

14.1. Constituirá obrigação exclusiva da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **Cláusula 15ª - DO FORO**

15.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CELIANE MARIA LOPES MUNIZ  
Presidente do COREN/CE

XXXXXXXXXX  
Representante da Contratada

Testemunha 1  
Testemunha 2



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

## **ANEXO VIII MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014**

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, conforme a nota fiscal nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e após passados \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014.

Fortaleza(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome: -----(Responsável pelo Patrimônio)

R.G. -----(do signatário)



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

## **ANEXO IX PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014 MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ANEXO X PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)